



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

ua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019  
(Projeto de Lei Complementar n.º 004/2019, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA OS ANEXOS V E VIII, AMBOS DA LEI  
N.º2.420/2012 E AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA  
NOMENCLATURA DE CARGO.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam criadas as referências, abaixo descritas, no Anexo VIII, da Lei 2.420, de 04 de abril de 2012:

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$	
	MENSAL	P/ HORA
74 .....	11.106,00	
73 .....	10.606,00	
72 .....	10.106,00	
70 .....	9.606,00	
70 .....	9.106,00	
69 .....	8.606,00	
68 .....	8.106,00	
67 .....	7.606,00	
66 .....	7.106,00	
65 .....	6.606,00	
64 .....	6.106,00	
63 .....	5.606,00	
62 .....	5.106,00	
61 .....	4.605,30	

Art. 2º - Fica alterada, no Anexo V - Quadro de Pessoal Efetivo na Área de Saúde, regidos pela Lei Complementar nº 1.566, de 14/02/1997 e suas alterações, a nomenclatura do cargo de Médico da USF para Médico da ESF, com os seguintes requisitos e atribuições:

I - Requisitos para o cargo:

Diploma Profissional de Médico, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e Certidão Ética Profissional; Certificado de conclusão de residência médica em Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

ua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC, nas Especialidades: clínica médica, ou cirurgia geral.

II - Vencimento:-

Referência 74 da Tabela de Vencimentos da Prefeitura de Ariranha.

III - Atribuições:-

Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde e médico responsável pela regulação do Município;

Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;

Estabelecer, em articulação com a Diretoria de Saúde e Higiene Pública, os indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pelo SISPACTO com as outras esferas de governo. Assim como acompanhar e supervisionar o desempenho do trabalho a fim de garantir o seu cumprimento.

IV – Carga Horária:-

Carga horária de 160 horas mensais.

<b>CARGO</b>	<b>REF. ANTERIOR</b>	<b>NOVA REFERÊNCIA</b>
Médico da ESF	ES-56	ES-74

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas pelas dotações específicas.

Art. 4º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS  
21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO